

Processo TC 003.087/2005-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Seproc (peça 530), Maria Elita Gomes Ferreira de Sousa e Valnoan Carreiro Lima recolheram o valor integral das multas que lhes foram aplicadas pelo Acórdão 1839/2011-Plenário (peça 9, p. 16-18), de acordo com os comprovantes acostados aos autos.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação aos supracitados responsáveis, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral